

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

# "PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG" ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### LEI Nº 1.636/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2025, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para pagamento das despesas de participação do município no CIM NOROESTE, com a seguinte classificação orçamentária:

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde



1



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

# "PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG" ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

							R\$ 300.000,00			
33903900000	-	Outros	Serviços	de	Terceiros	-	Pessoa	Jurídica		
2.131 – Manute	enção	de Ativida	ades do Fun	do Mu	inicipal de Sa	úde				
0023 – Atendim	ento	as ações b	pásica de Sa	úde						
301 – Atenção I	3ásic	а								
10 – Saúde										

#### Fonte de Recurso:

150000150000 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde 16000009999 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de saúde

- **Art. 3°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nos anexos do PPA e LDO de 2025.
- **Art. 4°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir o referido crédito especial no exercício de 2026, caso seja necessário.
- **Art. 5°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 02 de Setembro de 2025.

Jadismar Alves de Macêdo Presidente CMVP/ES





## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

#### "PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG" ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Juvenal Medici Ferreira Vice - Presidente Ozimara Vieira de Andrade Primeiro (a) Secretário (a)



### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 32003200340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jadismar Alves de Macedo** em **03/09/2025 09:56**Checksum: **12014D72AACD2101BFCEBE8F078BAB6BE6E74C0566DFDEACBED6BB16CFA46952** 

Assinado eletronicamente por **OZIMARA VIEIRA DE ANDRADE** em **03/09/2025 09:56**Checksum: **277416150998736705C0C4F4100619DC8ABA02BC2F7A529AB56C1C6D3340EDAA** 

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em **03/09/2025 09:56**Checksum: **993B036CA43D33625C70EEF82DD62259B111187E8341446F0D777D63AD40FDAF** 

